

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 04 de Janeiro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE

LEI PROMULGADA N° 6769/ 2021

Publicação N° 323634

LEI PROMULGADA N° 6769, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de Saúde do Município de Colatina e das providências correlatas.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte

Art. 1º - Fica o Município de Colatina obrigado a fornecer os medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Colatina e das providências correlatas

Parágrafo único – O município de Colatina ficará obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 04 de Janeiro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE

SANEAR - SANEAMENTO AMBIENTAL - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

PORTARIAS 005 E 006-2021

Publicação N° 323608

PORTARIA SANEAR N°. 005/2021

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto N° 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DINORA ZANETTI DA SILVA no cargo de Gerência de Administração e Finanças.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico